



EDIÇÃO, Nº 364 | ANO 03 | 17 DE JUNHO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.271/2023
DE 16 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BIÊNIO 2022/2024)”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.569, de 24/04/1997; alterada pela Lei nº 3793, de 08/05/2015, e no Decreto Municipal nº 8.008, de 14/03/2022, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2022/2024, as seguintes senhoras:

Presidente: Leonice Ramos Ferreira

Vice-Presidente: Deise Silva de Andrade

Art. 2º. Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de que trata o artigo anterior, este será objeto de novo ato.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social ora designados, exercerão suas atividades sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 16 de junho de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento da Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 364 | ANO 03 | 17 DE JUNHO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.272/2023
DE 16 DE JUNHO DE 2023

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 8.207, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 8.207, de 01 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso V:

Art. 2º ...

V – Para cobertura do custo de processamento das consignações averbadas na folha de pagamento, a Instituição Financeira pagará o percentual de 1% (um por cento) sobre o referido desconto.

Art. 2º. O Anexo I – Minuta de Termo de Convênio – parte integrante do Decreto nº 8.207, de 01 de fevereiro de 2023, fica acrescido da Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Anexo I – Minuta de Termo de Convênio

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9. Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Convênio de Concessão de Crédito Consignado e/ou Cartão de Crédito Consignado.

9.1. O CONVENIENTE (EMPREGADO) FIGURA NA QUALIDADE DE Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O Banco será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.2. Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da Lei, responsáveis pela consequência da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da Lei.

9.3. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigadas ainda a:

a) garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

b) possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação de revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 364 | ANO 03 | 17 DE JUNHO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;*
d) manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Convênio;
e) fornecer no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos Dados; e
f) auxilia o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridas por Lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 16 de junho de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:-

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 364 | ANO 03 | 17 DE JUNHO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.392/2023
DE 15 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.751/2015.”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Rodrigo de Souza Gregório**, Engenheiro – CREA nº 5069699790, RG. 45.875.736-6 e CPF. 375.215.808-50, lotado na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo relacionado, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução do referido, bem como controlar a execução orçamentária do contrato:

✓ **Contrato nº 110/2023 – Processo nº 11.328/22 – Convite nº 010/2023**, firmado com a empresa **Nasser Khodr Eid - ME**, pela Administração Municipal, para obras de reforma da Creche Flávia Ganeo e da EMEB Pastor José Nascimento dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 15 de junho de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 364 | ANO 03 | 17 DE JUNHO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.393/2023
DE 15 DE JUNHO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **ADRIANO PANÃO DE OLIVEIRA**, Engenheiro – CREA nº 5069934526, RG. 40.157.777-6 e CPF 355.539.618-82, lotado na **Secretaria de Obras Públicas**, para exercer a função de **GESTOR** dos Contratos abaixo relacionados, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução dos referidos, bem como controlar a execução orçamentária dos contratos.

✓ **Contrato nº 047/2023 – Processo nº 3.847/22 – Convite nº 003/2023**, firmado com a empresa **Navek Construções e Comércio Ltda-ME**, pela Administração Municipal, para obras de reforma da pintura externa e construção de cobertura na Creche Suzete Besagio Ruiz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

✓ **Contrato nº 085/2023 – Processo nº 8.621/22 – Convite nº 006/2023**, firmado com a empresa **R.D.L. Soluções e Serviços Ltda-ME**, pela Administração Municipal, para execução de obras de reforma na EMEB Manoel Petronílio dos Santos, sito Rua Jorge Tibiriçá, nº 301 – Jardim Santa Helena – Poá/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

✓ **Contrato nº 109/2023 – Processo nº 14.094/22 – Convite nº 011/23**, firmado com a empresa **Edmilson Porfirio da Silva Locação e Construção Civil - ME**, pela Administração Municipal, para obras de prolongamento da Rua Penápolis, situada na Vila Pereta – Poá/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas;

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadTCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 15 de junho de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

